

**GT 01 - DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL****EDUCAÇÃO INCLUSIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS**Brenda Fonseca de Oliveira<sup>1</sup>Thiffanne Pereira dos Santos<sup>2</sup>Marlene Barbosa de Freitas Reis<sup>3</sup>**Resumo**

A educação inclusiva tem sido bastante discutida nos últimos anos por ter foco na busca por uma educação sem fronteiras para todos. A inclusão de tópicos específicos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a criação de órgãos especiais para legislar e acompanhar a implementação de políticas públicas para e na diversidade são algumas conquistas nesse caminho. O presente artigo discutirá Educação inclusiva e diversidade no âmbito das políticas públicas. Para tanto, será apresentado um breve histórico da educação inclusiva, uma discussão sobre os avanços e os desafios dessa perspectiva no contexto das políticas públicas, bem como o papel da escola e da formação docente. A par das reflexões que nortearam este texto, é possível perceber que embora a legislação brasileira tenha avançado dentro dos padrões internacionais, percebe-se que as leis e diretrizes fixam normas, mas não garantem as condições necessárias para o seu cumprimento. Ainda existem inúmeras barreiras que impedem que a educação inclusiva se torne realidade no dia a dia das escolas. Pensar a escola permanente para e na diversidade no atual modelo brasileiro é um desafio contínuo, pois escola e docente precisam estar preparados para de fato lidarem com a diversidade em sala de aula.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Diversidade. Educação inclusiva.

**Introdução**

O presente artigo tem como eixo norteador uma discussão sobre as políticas públicas “para e na” diversidade que são, ainda, grande desafio para a educação brasileira. Alguns avanços

---

<sup>1</sup> Brenda Fonseca de Oliveira, Mestranda do Programa Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias, Universidade Estadual de Goiás, email: [brendafonseca1@hotmail.com](mailto:brendafonseca1@hotmail.com)

<sup>2</sup> Thiffanne Pereira dos Santos, Mestre em Educação, Linguagem e Tecnologias, Universidade Estadual de Goiás, email: [thiffanne@hotmail.com](mailto:thiffanne@hotmail.com)

<sup>3</sup> Marlene Barbosa de Freitas Reis, Pós-doutora em Gestão da Informação e Conhecimento, Universidade Estadual de Goiás, email: [marlenebfreis@hotmail.com](mailto:marlenebfreis@hotmail.com)

aconteceram na escola pública, mas muitas questões ainda necessitam de ajustes para se chegar a uma educação inclusiva que respeite e valorize a diversidade neste contexto.

Para tanto, ao longo do texto, serão apresentadas a trajetória da educação inclusiva no Brasil, analisando os contextos históricos e políticos; uma análise dos avanços e das possibilidades das políticas públicas da educação na perspectiva da diversidade e os apontamentos, em seguida, dos desafios e limitações na implementação dessas políticas. A discussão também abarca o papel da escola e a formação docente no contexto da educação inclusiva e das políticas públicas para a diversidade.

Tem-se, portanto, como objetivo central do trabalho discutir sobre a educação para e na diversidade a partir da análise das políticas públicas conforme sua trajetória histórica e a legislação vigente. Adotamos como base para o referencial teórico Mantoan (2006), Alonso (2013), Reis (2013), dentre outros, além dos dispositivos legais como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB). A partir disso, pretende-se discutir como a educação e a diversidade vêm sendo tratadas, segundo a visão dos agentes públicos e de estudiosos no contexto das políticas apresentadas e de sua aplicação na prática.

## **1 Educação Inclusiva: uma análise das políticas públicas na perspectiva da diversidade**

A escola tem papel fundamental no processo de educação e socialização. Por conseguinte, representa um espaço privilegiado para discussão e reflexão sobre a diversidade, tema recorrente no contexto contemporâneo. Pensar a escola regular na perspectiva da diversidade é certificar-se de que a inclusão está sendo legitimada a partir do atendimento às necessidades de todos(as), sem discriminação, independente da condição orgânica, afetiva, socioeconômica ou cultural do aluno. Nesse sentido, a diversidade não se refere, apenas, ao aluno com deficiência, mas a todos os indivíduos, sem distinção (REIS, 2013).

Alonso (2013, p. 2) ressalta que a “educação inclusiva compreende a Educação especial dentro da escola regular e transforma a escola em um espaço para todos. Ela favorece a diversidade na medida em que considera que todos os alunos podem ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar”. Ou seja, a escola precisa ser um ambiente que aceite todos os alunos independentemente de determinantes como cor, etnia, gênero, classe ou limitações individuais, a partir de uma proposta de acolhimento dos indivíduos.

Historicamente, no Brasil, a educação dos “diferentes” se dava em escolas especializadas, normalmente não oferecidas pelo poder público, o que impossibilitava o acesso igualitário por todos

aqueles que necessitavam. É possível observar, a partir da década de 1990, em especial após a Constituição Federal de 1988, uma nova postura dos agentes públicos, com novos movimentos no sentido de propiciar acesso à educação especial. A educação vivencia, a partir de então, um amplo processo de mudanças em sua estrutura e práticas, ampliando o projeto de inclusão que passa a enxergar a diversidade e não apenas as necessidades especiais fisiológicas. Segundo Reis (2013, p. 113), é a partir da promulgação da CF de 1988 que “os Estados como entes federados passam a adotar a educação especial por meio de suas próprias Secretarias de Educação, incorporando seus princípios no ensino regular público, embora ainda com os resquícios de um duplo sistema de ensino: o regular e o especial”.

Em 1994, a Conferência Mundial sobre Educação de Necessidades Especiais: Acesso e Qualidade, realizada em Salamanca (Espanha), propõe uma abordagem inclusiva na educação que valoriza o direito de todas as crianças aprenderem juntas, independente de quaisquer dificuldades ou diferenças que possam ter (UNESCO, 1994). O documento final da Conferência, a Declaração de Salamanca sobre os Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, representou um marco para novas políticas de educação inclusiva. “A participação de 92 governos no processo de discussão e elaboração desse documento evidencia a sua dimensão e notoriedade na influência sobre a formulação e implementação de políticas inclusivas, sobretudo com foco na educação especial em países do mundo inteiro e, por conseguinte, também, no Brasil” (REIS, 2013, p. 118).

A partir daí, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, instaurou novas direções e fundamentos para a educação brasileira e a educação especial passou a ter um novo olhar. A nova designação de “Necessidades Educativas ou Educacionais Especiais” acompanhou a tendência internacional estabelecida na Declaração de Salamanca.

De acordo com o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394/96, “entende-se por educação especial, para os efeitos da lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”. A Lei estabelece critérios que asseguram essa inclusão, fixando que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial” (§ 1º); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular” (§ 2º) e “a oferta de educação

especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil” (§ 3º).

O artigo 59 da Lei assegura ainda aos educandos com necessidades especiais:

- I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II. Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III. Professores com especialização adequada em nível médio ou superior para atendimento especializado, bem como professores de ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV. Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como por aqueles que apresentem uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V. Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível de ensino regular. (BRASIL. Lei n. 9.394, 1996, Art. 59).

Nesse sentido, a LDB assegura direitos para os alunos especiais e estabelece diretrizes, como serviços de apoio especializados, matriz curricular diferenciada, recursos educativos que atendam as necessidades dos educandos especiais, para se alcançar os objetivos referentes à concretização de uma educação inclusiva de forma plena, preferencialmente na escola regular.

A educação inclusiva se fortaleceu nos anos seguintes e ganhou novo reforço a partir de 2003, quando, com novas políticas, abre-se espaço para a educação especial na rede regular de ensino e, com isso, “ações a favor de uma escola mais inclusiva vão se materializando com mais clareza nas regras do jogo” (REIS, 2013, p. 132). Foi criado, em 2003, o Programa Educação Inclusiva: direito à Diversidade, a nível nacional, numa parceria entre o MEC e diversas entidades brasileiras e internacionais, com ações da Secretaria de Educação Especial (SEESP), tendo como objetivo expandir a política para a inclusão e modificar os sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos. Para levar o programa a todos os cantos do país, foram estabelecidos municípios-pólo para formação de gestores e educadores inclusivos que, através de seminários regionais, se tornaram multiplicadores para outros municípios de suas áreas de abrangência.

Além disso, o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que revogou o Decreto nº 6.571/2008, estabelece que o “dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado”, entre outros, mediante “garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades”

(BRASIL, 2011), o que significa que o Estado tem o papel de garantir uma escola inclusiva para todos os seus cidadãos.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), surge no âmbito do MEC com a proposta de valorização das diferenças e a diversidade com seus conteúdos étnico-racial, geracional, de orientação sexual, de pessoas com deficiência, de gênero, regional, religioso, cultural e ambiental. A Secretaria foi criada no intuito de se discutir e promover maneiras para diminuir as injustiças sociais que ainda estão arraigadas na história da nossa educação.

Por sua vez, os documentos “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” (instituído pela Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004) e “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” (2008) comprovam o fortalecimento das políticas públicas para educação inclusiva e respeito à diversidade, pois ao propor e instituir medidas e ações com o objetivo de corrigir injustiças, eliminar discriminações e promover a inclusão social para todos no sistema educacional brasileiro busca, a partir de políticas públicas, promover uma educação de qualidade.

### 1.1 Apontamentos sobre a Educação Inclusiva

14

A Educação Inclusiva tem como finalidade promover a inclusão escolar por meio do desenvolvimento de uma educação de qualidade para todos independentemente de suas especificidades. O respeito às diferenças e a valorização do outro são o princípio do caminho a ser trilhado quando se trata da oferta de uma educação realmente inclusiva. Tal situação demanda a efetivação de uma prática pedagógica que incite o exercício da alteridade e estimule as potencialidades de todos. Nesse sentido, a Educação Inclusiva

diz respeito à responsabilidade dos governos e dos sistemas escolares de cada país com a qualificação de todas as crianças e jovens no que se refere aos conteúdos, conceitos, valores e experiências materializados no processo de ensino-aprendizagem escolar, tendo como pressuposto o reconhecimento das diferenças individuais de qualquer origem. (GLAT, 2009, p. 16)

A valorização da subjetividade é a marca de uma educação que busca a inclusão de todos os envolvidos no processo educativo. Diante da diversidade presente nas escolas, é preciso reformular as práticas pedagógicas que se desenvolvem a partir da homogeneização e da padronização de comportamentos. O espaço educativo com essas características não promove a igualdade de

oportunidades, pelo contrário, legitima estereótipos e modelos hegemônicos, enaltece grupos privilegiados em detrimento de grupos minoritários.

Trabalhar na perspectiva da Educação Inclusiva ainda é um grande desafio devido às demandas que emanam desse processo. Trabalhar com as diferenças presentes dentro da escola exige reflexão, planejamento e o desenvolvimento de práticas educativas multifacetadas que sejam capazes de abranger as necessidades apresentadas pelos alunos possibilitando a aprendizagem. Segundo Martins (2006) é emergente uma mudança na organização dos serviços, na forma de perceber os alunos e também na maneira de ensinar, apoiar e avaliar os alunos de maneira geral. Essa mudança possibilita o reconhecimento da diversidade presente nos ambientes educativos contribuindo para a efetivação de uma Educação Inclusiva. Nesse sentido, compreender a diversidade do ser “incita pensar o espaço educacional como espaço de oportunidade de debates, de estilos e de ritmos de aprendizagens diferentes, por isso abarca os fundamentos e princípios da Educação Inclusiva” (REIS, 2013, p. 77). Ao apoiar o respeito à diversidade a Educação Inclusiva propõe a percepção do outro e o reconhecimento de que todos têm seu espaço. A ruptura com os velhos paradigmas, as bases epistemológicas excludentes, o conservadorismo do ensino, os preconceitos incrustados e cristalizados é primordial para a prática desse modelo de educação.

15

A par dessas ponderações, evidencia-se que a educação para e na diversidade engloba e enaltece todas as especificidades que permeiam o sistema educativo. Não faz distinção entre os que dela fazem parte, portando todos os sujeitos – mesmo os “considerados pertencentes” a grupos minoritários devido a critérios estereotipados – são vistos nesse modelo de educação como portadores dos mesmos direitos e capacidade de aprender. A educação que verdadeiramente adota preceitos inclusivos acredita no potencial de aprendizagem de todos os alunos, sem encontrar nos estigmas razões para justificar um pressuposto fracasso escolar ou para se eximir da oferta de oportunidades de aprendizagem a todos.

Vale ressaltar que disponibilizar oportunidades de aprendizagem a todos não significa estabelecer padrões de atividades e recursos fundindo as diferenças em uma identidade. Ao contrário, consiste em propiciar aos alunos os meios necessários para que sejam capazes de superar suas dificuldades e ultrapassar expectativas construindo conhecimento e participando do ambiente escolar. Desse modo, acredita-se na potencialidade de cada aluno sendo respeitados diferentes ritmos de desenvolvimento, crenças, valores, cultura e demais especificidades. O foco consiste em desenvolver práticas pedagógicas que consigam dar a respostas adequadas às necessidades de cada aluno. Para tanto,

urge uma mudança no sistema de valores e crenças existentes, na organização dos serviços, nas formas de perceber os alunos de maneira geral – sejam eles considerados dentro dos padrões de normalidade ou apresentem algum tipo de necessidade especial – como também na forma de ensiná-los, de apoiá-los, de avaliá-los, com suas necessidades individuais. (Martins, 2006, p. 24)

Sendo assim, desenvolver um modelo de educação que pressupõe a cooperação, o respeito, a superação de barreiras e desafios exige uma transformação contínua de atitudes e práticas por parte dos indivíduos, assim como nos sistemas de ensino. Para Lima (2006) não existe inclusão se não houver mudança e não há inclusão plena se a mudança não for constante, consciente e efetiva. Ao incluir a diversidade a escola assume uma postura de abertura para a construção de um espaço de todos e para todos.

### **Considerações Finais**

A sociedade atual clama e exige o respeito à diversidade e espera por políticas que possam garantir o pleno exercício da cidadania dos “diferentes” ou “especiais”. Atuar ditando normas específicas, como as presentes na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, representa um começo e um avanço, mas não garante, ainda, uma educação com práticas pedagógicas que atendam as necessidades de todos.

Percorrer esse caminho sobre a diversidade e analisar os avanços e as limitações na legislação brasileira para, num esforço conjunto, implantar a educação inclusiva no Brasil, exige um olhar mais aguçado e crítico sobre o problema e sobre a forma como ele é tratado. Cabe ao Estado, às escolas e aos professores adotarem novas posturas, se adequarem às exigências, nem sempre fáceis, da educação inclusiva. Isso com o objetivo de evidenciar no dia a dia e nas práticas pedagógicas o respeito e a valorização do ser humano na sua essência, princípios primordiais no trato da diversidade.

Levando-se em conta que, enquanto ser humano é a diferença que nos singulariza, é preciso que o poder público garanta às escolas as condições necessárias de receber todos os alunos, mas, acima de tudo, garanta, também, a permanência e a aprendizagem de todos. Ao professor, a qualificação necessária para lidar com as diferenças, oferecendo-lhe uma formação continuada, que acompanhe as necessidades de todos os alunos e da sociedade, em geral.

A par das reflexões que nortearam este texto, é possível perceber que muitas das iniciativas para inclusão nasceram de movimentos sociais e que essas políticas somente se sustentarão se contar

com uma rede de apoio que envolva toda a sociedade. Este é o grande desafio para que a inclusão, de fato se materialize com a qualidade esperada por nós, professores, pais, alunos e envolvidos neste processo.

## Referências

ALONSO, D. Os desafios da educação inclusiva: foco nas redes de apoio. **Revista Nova Escola**, Ed. Abril, fev.2013. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br>. Acesso em: 07, nov. 2014.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9.394/96**. Brasília: 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 01, nov. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília-DF, 2011. Disponível em: <http://planalto.gov.br>. Acesso em: 01, nov. 2014..

GLAT, Rosana. Educação Especial: conceituando uma nova cultura escolar. In: GLAT, Rosana (org.). **Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009.

17

LIMA, Francisco José de. Ética e inclusão o status da diferença. In: MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos, et al. (orgs). **Inclusão: compartilhando saberes**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

\_\_\_\_\_. Maria Teresa Egler O direito de ser, sendo diferente, na escola. In: RODRIGUES, D. **Inclusão e Educação: Doze Olhares sobre a Educação Inclusiva**. São Paulo: Summus, 2006.

MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos. Inclusão escolar: algumas notas introdutórias. In: MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos, et al. (orgs). **Inclusão: compartilhando saberes**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

REIS, Marlene Barbosa de Freitas. **Política Pública, Diversidade e Formação Docente: uma interface possível**. 2013. 279f. Tese (Doutorado em Ciências, em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento) – Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro-RJ, 2013.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: acesso e qualidade. Salamanca, Espanha, 1994.

VILLELA, Tereza Cristina Rodrigues; LOPES, Silvia Carla; GUERREIRO, Elaine Maria B. R.. **Os desafios da inclusão escolar no século XXI**. Mar.2013. Disponível em: <HTTP://bengalalegal.com>. Acesso em: 07, nov.2014.

COSTA, Wanderleia Dalla; DIEZ, Carmen Lucia Fornari. **A relação do eu-outro na educação: abertura a alteridade**. IX ANPED SUL, Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2012.